

**ACTA N.º 9/2011****Data da reunião ordinária: 03-05-2011****Local: Sala de Reuniões da Câmara Municipal****Início da reunião: 9:30 horas****Términus da reunião: 11:00 horas****A respectiva ordem de trabalhos fica arquivada em pasta anexa à presente acta.****Membros da Câmara Municipal do Entroncamento presentes na reunião:****Presidente:** Jaime Manuel Gonçalves Ramos**Vereadores:**

João José Pescador de Matos Fanha Vieira  
Paula Maria da Costa Pereira  
João Sebastião Coutinho Lima Canaverde  
Carlos Manuel Godinho Matias

**Outras Pessoas:****Responsável pela elaboração da acta:****Nome:** Ana Gertrudes Marques Ramos**Cargo:** Assistente Técnica**Faltas justificadas:** Carlos Alexandre Zagalo Gouveia  
Henrique da Cunha Pereira**Faltas por justificar:****Resumo diário da Tesouraria: 02-05-2011****Operações Orçamentais:** 505.831,60**Operações não Orçamentais:** 162.024,72

## **PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**

### **INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**

- Não houve intervenção do público.

## **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

### **INFORMAÇÕES**

- De acordo com o art.º 9.º do Regimento desta Câmara Municipal, o Exmo. Presidente usou da palavra, para informar o seguinte:

#### **1 – EXMO. PRESIDENTE**

Sobre a reunião que teve com o Comando Distrital da PSP, a sua preocupação não era acerca da construção da nova Esquadra, nem do pagamento das rendas, nem sobre a instalação da água e da Luz, mas sim com o que leram na imprensa.

A construção da nova Esquadra é uma política, pois a nossa é a que está em piores condições, não sabe o que pretendem fazer. Vai enviar o pedido de pagamento das rendas em atraso e depois vão ter que fazer a instalação da água e da luz.

#### **2 – VEREADOR SR. CARLOS MATIAS**

- Apresentou as seguintes questões:

a) Em primeiro lugar gostaria de saber se há ou houve diálogo com a Câmara da Barquinha, para acertar o perfil da estrada de saída daquele concelho e entrada no nosso, junto da “Ponte da Pedra”.

Como se sabe estão a decorrer obras na parte da Barquinha, em zona mesmo adjacente ao nosso concelho. Ora, no terreno não se percebe como irá ficar a estrada na fronteira entre os nossos dois concelhos.

Quero acreditar que tudo está acertado. Infelizmente, todos conhecemos maus exemplos de falta de diálogo em situações semelhantes e por isso deixo a pergunta --- que é, simultaneamente, um alerta.

b) Faz hoje oito dias que faleceu em Lisboa, com 92 anos, Vitorino Magalhães Godinho, historiador, investigador, professor catedrático da Universidade Nova de Lisboa, antigo director da Biblioteca Nacional e antigo Ministro da Educação.

Vitorino Magalhães Godinho foi uma figura ímpar da cultura portuguesa.

Nasceu em Lisboa em 9 de Junho de 1918, filho de Vitorino Henriques Godinho, um oficial do exército que viria a marcar a sua formação política.

Em 1940 licenciou-se em Ciências Histórico-Filosóficas e, logo a seguir foi nomeado professor da faculdade de Letras de Lisboa.

Em Paris, onde posteriormente se radicou, tornou-se investigador do Centre National de Recherches Scientifiques. Dele terá dito o historiador Fernand Braudel, da escola dos “Annales” não se lhe “poder ensinar nada”, tal era a sua erudição e conhecimento.

Concluiu o seu doutoramento em Paris, em 1959, regressando a Portugal.

Antes de 25 de Abril, foi nomeado duas vezes professor universitário. Duas vezes foi demitido por razões políticas.

Para o professor Diogo Ramada Curto da FCH da Universidade Nova de Lisboa, o exílio que se seguiu terá sido provocado pela “sua inquebrável defesa dos valores da cidadania democrática e pela sua lúcida adesão aos valores republicanos”.

Foi um dos primeiros da História e das Ciências Sociais em Portugal e, para Manuela Mendonça, Presidente da Academia Portuguesa de História “uma referência e o último de uma geração de ouro historiografia portuguesa”.

Creio que muito honraria a nossa cidade a atribuição do nome do Professor Vitorino Magalhães Godinho a uma das nossas ruas ou praças.

Peço que seja encaminhada esta sugestão para a Comissão de Toponímia, para que a considere e, eventualmente, a valide.

- Sobre as questões colocadas o Exmo. Presidente esclareceu o seguinte:  
 - Em relação à sugestão para atribuição do nome do Professor Vitorino Magalhães Godinho para uma das nossas ruas vai encaminhar o assunto para a Comissão de Toponímia.

- Acerca das obras que se estão a fazer junto à “Ponte da Pedra” são no concelho da Barquinha, não fomos consultados, nem foi dado conhecimento à Câmara. Estamos a analisar com os nossos Técnicos para fazer o atravessamento no lado do Entroncamento.

Está a ser equacionado com o Presidente da Câmara da Barquinha para se fazerem os acessos entre os dois concelhos, que deveriam ter sido promovidos pelas Estradas de Portugal.

### **PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

#### **LEITURA E APROVAÇÃO DE ACTA**

- Foi presente a acta da reunião de 21 de Abril de 2011, que previamente foi distribuída aos Srs. Vereadores, a qual depois de lida e corrigida, foi aprovada, por unanimidade, e assinada por todos os presentes.

### **AGRUPAMENTO ALPHA E JI**

#### **1887 – ESCOLA E.B 2,3 DR. RUY D’ANDRADE – VIAGEM A FRANKFURT – PEDIDO DE APOIO E CONVITE**

- Ofício n.º 113, de 3 de Fevereiro de 2011, do Agrupamento de Escola e JI Alpha - da Escola E.B 2,3 Dr. Ruy D’Andrade, a comunicar que o Grupo de alunos de Geografia daquela Escola, vai realizar uma viagem a Frankfurt (Alemanha) e região envolvente, inserida no Plano de Actividades, de 30 de Junho a 07 de Julho.

- Mais informa que, durante os 7 dias de permanência na Alemanha irão visitar museus e monumentos, algumas cidades e tomar contacto com alguma realidade cultural e geográfica diferente da nossa.

- Para este efeito, solicita a esta autarquia transporte até ao aeroporto no dia 30 de Junho e no dia 07 de Julho de regresso do aeroporto, também pedem bonés da C.M.E., pois serviriam de elemento identificativo para o grupo, levando o nome do Entroncamento até às várias cidades da Alemanha que irão visitar.

- Dado que vão visitar vários museus ligados à ferrovia, aos transportes, à ciência e à técnica, entre outras, teriam muito gosto em que o Sr. Presidente os

acompanhasse nesta viagem, pelo que deixam o convite para fazer parte deste grupo de alunos e professores.

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou por unanimidade, aceitar o convite dirigido ao Sr. Presidente.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

#### **CLUBES ASSOC. DESPORT. CULTURAIS DO ENTR.º**

##### **5772 - CAT - XIV CONVÍVIO DE PESCA DESPORTIVA INTER-AUTARQUIAS – PEDIDO DE APOIO**

- Ofício n.º 6/11, de 27 de Abril, da Casa do Pessoal da Câmara Municipal do Entroncamento, a enviar 3 orçamentos relativos ao almoço do XIV Convívio de Pesca Inter-Câmaras, que vai realizar no próximo dia 07 de Maio, na Barragem dos Patudos em Alpiarça.

- A Câmara, tudo visto e analisado, e por proposta do Exmo. Presidente, deliberou, por unanimidade, suportar as despesas com este almoço, no restaurante o Retornado.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

##### **5016 - ASSOCIAÇÃO DE MODELISMO “OS PIKUIHAS” – XIV EXPOSIÇÃO / XI CONCURSO ANUAL “RÉPLICA 2011” - PEDIDO DE APOIO**

- Carta da Associação de Modelismo “Os Pikuinhas”, a comunicar que nos dias 10, 11 e 12 de Junho de 2011, vai realizar a sua XIV exposição / XI concurso anual, “Réplica 2011”.

- Mais informa que este evento é realizado desde o ano de 1998, com o objectivo de promover o modelismo estático em Portugal e existiu nos 3 primeiros anos, a partir do ano de 2001, foi introduzida a vertente do concurso, com a participação das várias associações e clubes nacionais e internacionais.

- Assim, face às despesas inerentes aos eventos, que pretendem realizar solicita a esta autarquia, um apoio que consiste no pagamento dos troféus no valor de 750,00€.

- Gostaria também este ano, dentro da disponibilidade que lhe fosse cedido um stand nas Festas da Cidade para divulgação da Associação, das suas actividades e da Exposição/Concurso Réplica 2011.

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio de 600,00 Euros, para pagamento dos troféus.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

#### **PARQUES DE ESTACIONAMENTO**

##### **4188 – ALTERAÇÃO DA TABELA DE PREÇOS DO ESTACIONAMENTO NO PARQUE SUBTERRÂNEO DA PRAÇA SALGUEIRO MAIA – PROPOSTA**

- Do Vereador Sr. Carlos Matias, foi presente a proposta que a seguir se transcreve, propondo a alteração da Tabela de Preços do Estacionamento no Parque Subterrâneo da Praça Salgueiro Maia:

A SABER:

O Parque de Estacionamento Subterrâneo da Praça Salgueiro Maia constitui uma óptima infraestrutura de apoio à vida e ao comércio no centro da cidade. Poderá ainda servir como parque de apoio às muitas pessoas que diariamente, em movimentos pendulares, utilizam a estação ferroviária da cidade e aqui deixam o seu automóvel estacionado durante o dia.

No entanto, verifica-se ser a capacidade do parque subterrâneo utilizada de forma muito reduzida. O piso -2 só ocasionalmente é disponibilizado, pois a reduzida ocupação do parque não justifica a sua abertura permanente, com consumos inúteis.

Por outro lado, o comércio tradicional do centro da cidade é prejudicado pela existência do estacionamento pago.

Enquanto as grandes superfícies do concelho e da região asseguram gratuitamente o estacionamento automóvel de forma irrestrita, clientes do comércio desta zona vêem-se obrigados a pagar para ir às compras.

A debilidade do comércio tradicional, induzida pela sua mais reduzida dimensão, agrava-se assim com a dificuldade de estacionamento automóvel e com o seu pagamento.

Portanto, temos um quadro em que, por um lado, é subutilizado de um parque de estacionamento já construído e, portanto, com o investimento já feito; por outro lado, subsiste a necessidade de garantir estacionamento barato, sobretudo para apoiar o comércio tradicional.

A situação actual não serve a ninguém. Não serve aos automobilistas, forçados a deixar os carros longe, para não pagarem estacionamento. Prejudica os comerciantes, privados de clientes que optam pelas grandes superfícies, com estacionamento gratuito. Não ganha a própria Câmara Municipal, privada de receitas, pela baixa utilização do parque subterrâneo.

A vida e a mais recente evolução da situação económica do país e das famílias estão, pois, a evidenciar a inadequação da actual tabela de preços do Parque de Estacionamento Subterrâneo da Praça Salgueiro Maia.

Assim, propomos uma nova tabela de preços que consagra quatro opções:

- a primeira hora de estacionamento passa a ser gratuita;
- da segunda à terceira hora o preço do estacionamento crescerá a cada fracção de 15 minutos, até atingir o preço máximo de 1,35€ (o mesmo que o actual);
- a partir daí, o preço do estacionamento deixa de subir;
- o preço das assinaturas será reduzido.

Manter-se-ão as restantes condições de utilização do Parque.

### **Tabela proposta**

(inclui-se a tabela actual, para facilitar a comparação)

Preços em euros

<b>Minutos</b>	<b>Actual</b>	<b>PROPOSTA BE</b>
<b>15</b>	0,05	0,00
<b>30</b>	0,15	0,00
<b>45</b>	0,25	0,00
<b>60</b>	0,35	0,00

<b>75</b>	0,45	0,25
<b>90</b>	0,55	0,35
<b>105</b>	0,65	0,45
<b>120</b>	0,75	0,55
<b>135</b>	0,90	0,75
<b>150</b>	1,05	0,95
<b>165</b>	1,20	1,15
<b>180</b>	1,35	1,35
<b>adicional 15m ou fracção</b>	0,15	0,00
<b>assinatura diurna</b>	30,00	20,00
<b>assinatura nocturna</b>	20,00	15,00
<b>assinatura 24h</b>	50,00	30,00

- A Câmara, deliberou por unanimidade, fazer baixar esta proposta, aos Serviços para analisar em próxima reunião assim que estejam prontos os estudos.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

### **FUNDO DE MANEIO**

#### **5806 – FUNDO DE MANEIO**

- Do Chefe De Divisão de Inovação e Modernização Administrativa – Emanuel Fernandes, foi presente a seguinte informação:

«A trabalhadora Noémia Varela, entretanto aposentada, detinha um fundo de maneiio, para utilização geral. De forma a dar continuidade a esse fundo de maneiio, sugere-se a sua atribuição à Coordenadora Técnica Laura Vergamota.»

- Para o efeito, o Director de Departamento de Administração Geral e Finanças, informou o seguinte:

«Por aposentação de Noémia Varela, propõe-se que o Fundo Permanente no valor de 1.500,00€ seja transferido para a trabalhadora Laura Vergamota.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou por unanimidade, transferir o referido montante para a Coordenadora Técnica Laura Vergamota.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

### **FESTAS DA CIDADE E S. JOÃO**

#### **5773 - NORMAS DE PARTICIPAÇÃO – FESTAS DE S. JOÃO E DA CIDADE 2011**

- Da Assistente Técnica Natércia Bento, Divisão de Cultura, foram presentes as normas de participação referentes às Tasquinhas, Comerciantes e Artesanato e Expositores, nas Festas de S. João e da Cidade 2011.

O Vereador Sr. Carlos Matias, apresentou a seguinte proposta:

«Proponho que os dois últimos parágrafos da Norma de Participação das Tasquinhas passem a ser:

As Associações ou Clubes terão direito à utilização gratuita de um stand.

Cada Associação ou Clube depositará uma caução de 234€, no acto de inscrição. Este montante será devolvido no final das Festas, uma vez verificado o cumprimento das normas e o bom estado de conservação do stand.

A cada Associação ou Clube poderá ser cedido um stand adicional, mediante o pagamento de 234€ (IVA incluído) no acto da inscrição.»

- Colocada à votação as normas das Tasquinhas, designada por Proposta A e a proposta apresentada pelo Vereador Sr. Carlos Matias, designada por proposta B, foi obtido o seguinte resultado:

- PROPOSTA A:

- 4 votos a favor dos Vereadores Srs. João Canaverde, Paula Costa, Vice-Presidente João Vieira e Exmo. Presidente; e 1 voto contra do Vereador Sr. Carlos Matias.

- Face a este resultado, foi aprovada, por maioria, a proposta A, referente às normas de participação das Tasquinhas, ficando prejudicada a proposta B. Seguidamente, a Câmara, aprovou, por unanimidade, as normas referentes aos Comerciantes e Artesanato e Expositores.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

#### **5776 - PROGRAMAÇÃO DAS FESTAS DE S. JOÃO E DA CIDADE DO ENTRONCAMENTO 2011**

- Da Assistente Técnica Mónica Alves de Sousa, da Divisão de Cultura, foi presente a seguinte informação:

«Serve a presente informação, para apresentar junto de V.<sup>a</sup> Exa., a proposta de artistas a integrar na programação das Festas de S. João e da Cidade 2011.

Palco da Cidade

- 18 Junho | Sábado | 22h00 | Perfume

- 18 Junho | Sábado | 23h30m | Final do 7.º Concurso Nacional de Música Moderna

- 19 Junho | Domingo | Paco Bandeira

- 20 Junho | Segunda-feira | Brasil Tropical Band

- 21 Junho | Terça-feira | Filipe Santos

- 22 Junho | Quarta-feira | Bambs Cooper

- 23 Junho | Quinta-feira | Lucky Duckies

- 24 Junho | Sexta-feira | Platinum ABBA

Conforme solicitado, houve uma redução de aproximadamente 50% relativamente aos custos do ano transacto.»

- A Câmara tomou conhecimento da programação proposta para as Festas da Cidade, de acordo com esta informação.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

#### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

#### **5844 - PROPOSTA PARA O DIA MUNDIAL DA CRIANÇA 2011**

- Da Assistente Técnica – Susana Feio, dos Serviços de Educação, foi presente a seguinte informação relativa à Prestação de Serviços para a Comemoração do Dia Mundial da Criança 2011:

«Penso ser de toda a conveniência e pertinência, a comemoração do Dia Mundial da Criança, à semelhança do que se fez o ano passado. O evento destina-se a todas as crianças que frequentam os jardins-de-infância e Escolas do 1.º Ciclo do Concelho (públicas e privadas), num total de 1669 crianças.

Devido ao elevado número de participantes, a comemoração deverá ser realizada no Pavilhão Desportivo Municipal, no dia 1 de Junho, durante a manhã.

A proposta para este ano é um espectáculo infantil musical interactivo, realizado pela equipa de animação infantil da artista Micaella, intitulado: “Mica e os amigos”, baseado na apresentação de 10 contos infantis.

O valor da iniciativa é de 4.000€ (isento de IVA), ficando apenas o som sob a responsabilidade da autarquia.

Mais informo, que a actividade proposta em anexo, apresenta-se em regime de prestação de serviços, pelo que, ao abrigo do n.º 4 do art.º 35 da Lei n.º 12 – A/2008, justifica-se o pagamento da actividade, facto que em termos financeiros, será mais vantajoso para a Câmara fazer um contrato de prestação de serviços, que contratar uma empresa. É importante salientar, que esta é uma actividade no âmbito da Educação, e as pessoas envolvidas, trabalham em regime de prestação de serviços, não tendo constituído firma. Pensando não se justificar a realização de um contrato de prestação de serviços com uma empresa, uma vez que é uma actividade de carácter esporádico.

Torna-se assim necessário, a emissão de um parecer técnico favorável pela Câmara Municipal, a fim de autorizar a referida despesa.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou por unanimidade, emitir parecer prévio favorável, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, na redacção da Lei n.º 3-B/2010 de 28 de Abril, conjugado com o art. 22.º da Lei n.º 55-A/2010 de 31 de Dezembro.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

### PESSOAL

#### **5290 - AUTORIZAÇÃO PARA RECRUTAMENTO EXCEPCIONAL DE UM TRABALHADOR PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO PREVISTO E NÃO OCUPADO NO MAPA DE PESSOAL DE ASSISTENTE OPERACIONAL PARA O SECTOR DE APROVISIONAMENTO**

- Do Exmo. Presidente foi presente a proposta que a seguir se transcreve, referente à Autorização para Recrutamento Excepcional de um Trabalhador para Ocupação de um Posto de Trabalho Previsto e não Ocupado no Mapa de Pessoal – Assistente Operacional para o Sector de Aprovisionamento:

ASSIM:

«A Câmara Municipal em sua reunião de 06/12/2010 aprovou a alteração ao mapa de pessoal (sancionada pela Assembleia Municipal em sessão 16/12/2010), com a previsão de mais um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, na Divisão de Finanças e Património, no sector de Aprovisionamento.

Considerando que o Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, que procedeu à aplicação e adaptação à administração local, designadamente no que respeita às competências em matéria administrativa dos respectivos órgãos, do disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (que estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas) – LVCR, determina nos artigos 4.º e 9.º que o recrutamento de trabalhadores

necessários à ocupação de todos ou alguns postos de trabalho previstos e não ocupados nos mapas de pessoal aprovados nas condições previstas no n.º 2 do artigo 6.º da LVCR sejam precedidos de aprovação do respectivo órgão executivo (Câmara Municipal);

Atendendo a que, face ao disposto no Capítulo IV, sob a epígrafe “Trabalhadores em funções públicas ” (artigos 9.º e 10.º), da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, que, “prevalece sobre todas as disposições legais, gerais ou especiais, contrárias”, “os órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação objecto definido no artigo 3.º da LVCR não podem proceder à abertura de procedimentos concursais com vista à constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, determinado ou determinável, para carreira geral ou especial e carreiras que ainda não tenham sido objecto de extinção, de revisão ou de decisão de subsistência, destinados a candidatos que não possuam uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída, salvo em situações excepcionais devidamente fundamentadas”;

Que, “No caso das autarquia locais, o recrutamento excepcional depende da verificação dos seguintes requisitos cumulativos:

Fundamentação na existência de relevante interesse público no recrutamento, ponderada a eventual carência dos recursos humanos no sector de actividade a que se destina o recrutamento bem como a evolução global dos recursos humanos do município ou freguesia em que o serviço se integra;

Impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa nos termos previstos nos nºs 1 a 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade.”

E que conforme o previsto no n.º 3 do artigo 10.º da supra Lei 12-A/2010, “a autorização compete, nas autarquias locais, sob proposta do presidente da câmara, ao órgão executivo”, no caso das situações excepcionais devidamente fundamentadas.

Face ao que precede, proponho o seguinte:

Que, no âmbito do mapa de pessoal próprio aprovado, a Câmara Municipal do Entroncamento autorize o recrutamento excepcional de trabalhadores sem relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida a efectuar através de procedimento concursal comum, nos termos dos artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de Março (adiante designada por Portaria), para ocupação do seguinte posto de trabalho, titulado por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de Técnico Superior na área de Gestão, tal como se encontra descrito no mapa de pessoal do Município do Entroncamento, antes referido;

Assim os trabalhadores deverão possuir uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos do artigo 6.º n.º 4 da LVCR.

Nos termos do n.º 6 e para os efeitos previstos no n.º 7, ambos do artigo 6.º da LVCR, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no parágrafo anterior, e tendo em conta os princípios de racionalização, de economia, de eficiência e de eficácia, o recrutamento para ocupação do posto de trabalho indicado e constante da presente proposta de autorização será efectuado de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

Dado que se trata, de acordo com a configuração legal actualmente vigente, de uma situação excepcional tal como se caracterizou supra, presta-se, para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 10.º, com referência ao n.º 2 do artigo 9.º, todos da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, para fundamentar o recrutamento de trabalhadores sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, previsto nos nºs 6 e 7 do artigo da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a seguinte informação:

1 – Face às crescentes exigências sentidas no sector de Aprovisionamento, nomeadamente ao nível da implementação dos armazéns, a qual se torna imprescindível ao bom funcionamento da contabilidade analítica, torna-se necessário o preenchimento de um posto de trabalho de Assistente Operacional, ao qual corresponde o desempenho das seguintes funções:

- Funções de natureza executiva de carácter manual ou mecânico;
- Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços;
- Receber, armazenar e fornecer contra requisição de mercadorias, matérias-primas, subsidiárias e de consumo.

2 - Para o cumprimento destas tarefas é manifesta a escassez de pessoal qualificado e experiente em funções para o adequado exercício das actividades que cumpre executar.

3 – Verifica-se, face aos procedimentos já abertos e alguns terminados, que, na maioria dos casos, não é possível a ocupação de todos os postos de trabalho por aplicação e cumprimento do disposto nos n.º 2 a 5 do artigo 6.º da LVCR.

4 – Na verdade, a experiência demonstrou que não é possível recrutar apenas trabalhadores com relação jurídica de emprego público constituída por tempo indeterminado ou que se encontrem colocados na situação de mobilidade especial.

5 – Também não se afigura adequado e exequível, no caso, o recurso a um instrumento de mobilidade interna para recrutar tal trabalhador, na medida em que a necessidade é de natureza permanente.

6 – Não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria, conforme instrução da DGAEP.

7 Nos termos do artigo 8.º da Portaria, os métodos de selecção poderão ser aplicados de forma faseada.

8 – Para os efeitos previstos no artigo 19.º da Portaria, sendo o posicionamento remuneratório feito por negociação, a posição remuneratória de referência será a correspondente à primeira posição remuneratória e 1.º nível remuneratório, da carreira e categoria de Assistente Operacional, nos termos e com observância dos limites legalmente fixados, em especial no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro e artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010 de 31 de Dezembro.

Proponho ainda a designação do seguinte Júri:

Presidente: Dr. Hugo Miguel Carrondo Gonçalves, Chefe de Divisão de Finanças e Património;

Vogais efectivos: Dr.ª Filipa João Batista Silvestre, Técnica Superior e Dr. Emanuel Soares Fernandes, Chefe de Divisão de Inovação e Modernização Administrativa;

Vogais suplentes: Dr.ª Susana Carla Cardoso Ferreira da Silva, Técnica Superior e Senhor Fernando Júlio Mateus Madureira, Coordenador Técnico.»

- A Câmara, após aceitar e discutir esta proposta, aprovou-a, por unanimidade.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

### **CONTRATOS DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS**

#### **10360 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AVENÇAS – AUTORIZAÇÃO GENÉRICA**

- Da Técnica Superior – Dr.<sup>a</sup> Fátima Rosa, do Sector Jurídico, foi presente a seguinte informação, referente à Prestação de Serviços e Avenças – Autorização Genérica:

«A lei 3-B/2010 de 28 de Abril, introduziu alterações ao artigo 35.º da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, relativo à celebração, por parte dos órgãos e serviços de contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e avença.

Assim, o referido artigo 35.º deixou, por um lado, de fazer referência à celebração preferencial com pessoas colectivas e instituiu, por outro, um procedimento específico, que, relativamente à Administração Autárquica, os termos e tramitação desse parecer seria regulado por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das autarquias locais, das finanças e da administração pública (artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009 de 3 de Setembro com a alteração da Lei 3-B/2010 de 28 de Abril) - até à presente data, não foi publicada a Portaria que iria regulamentar esta matéria.

Com a publicação da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2011, veio introduzir-se um conjunto de medidas com vista a reduzir os encargos do Estado e das entidades públicas em geral.

No n.º 2 do seu artigo 22.º, consagrou-se que carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria dos referidos membros do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis 64-A/2008, de 31 de Dezembro, 3-B/2010, de 28 de Abril, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:

a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;

b) Contratos de aquisição de serviços cujo objecto seja a consultadoria técnica.

No n.º 4 do mesmo diploma estabeleceu-se que “Nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 2 é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do número anterior, bem como da alínea b) do mesmo número com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril”.

Ao nível da Administração Central, foi publicada no Diário da República a Portaria 4-A/2011, que regulamenta os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, previsto no n.º 2 do artigo 22.º da Lei 55-A/2010, de 31 de Dezembro, e nos n.ºs 4 e 5 do artigo 35.º da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com a redacção conferida pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril.

Continua a não estar publicada a portaria a que se refere a o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, o que faz com que para a Administração Local não exista regulamentação quanto aos termos e tramitação do parecer prévio vinculativo, previsto no n.º 2 do artigo 22.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, e nos n.ºs 4 e 5 do artigo 35.º da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com a redacção da Lei 3-B/2010, de 28 de Abril.

Apesar da ausência de regulamentação para a Administração Local poder conduzir à inexigibilidade de adoptar o regime ali previsto, tem sido entendimento da Câmara Municipal do Entroncamento, por uma questão de cautela e salvaguarda da legalidade, que a contratação abrangida por aquele diploma, estava sujeita a parecer prévio deste órgão.

No âmbito do novo quadro legislativo e na sequência da orientação concertada entre a Associação Nacional de Municípios e a Direcção Geral das Autarquias Locais, relativamente ao Orçamento de Estado para 2011, da qual resultou o entendimento que os executivos autárquicos podem deliberar, concedendo um parecer genérico favorável à celebração de contratos de aquisição de serviços antes da entrada em vigor da Portaria a que se refere o n.º 4 do artigo 22.º da Lei n.º 55-A/2010 de 31 de Dezembro (Portaria já referida anteriormente e que irá regular os termos e tramitação do parecer prévio vinculativo nas autarquias locais) desde que se determine com rigor as situações nele abrangidas, à semelhança do que aconteceu a nível da Administração Central com o despacho n.º 1436/2010, de 15 de Setembro da SEAP, propõe-se que a Câmara Municipal, à semelhança do estabelecido na Administração Central, delibere, se assim o entender, a concessão de um parecer genérico favorável, no âmbito do quadro legal já referido, tendo como fundamento a agilização de procedimentos e tendo por base que se encontram reunidos os pressupostos que fundamentam esse parecer, sem necessidade de os sujeitar a uma apreciação individualizada, uma vez que estão em causa, essencialmente, situações que exigem intervenção urgente e de curta duração, em que a sujeição individualizada a parecer e o iminente decurso do tempo poderia afectar o regular funcionamento dos serviços e ainda implicar aumento dos custos associados à intervenção.

Todas as situações que não preencham os requisitos da autorização genérica continuarão sujeitas a uma autorização individualizada nos termos previstos do correspondente quadro legal.

Assim, conforme supra exposto e tendo em conta as disposições legais supra citadas, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1. Para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 22.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, e nos n.ºs 4 e 5 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com a redacção conferida pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, emitir parecer prévio genérico favorável à celebração e renovação de contratos de prestação de serviços, nos seguintes casos:

Celebração, renovação de contratos de prestação de serviços, tarefas ou avenças ou cujo objecto seja a consultadoria técnica a contratar com a mesma contraparte, desde que não seja ultrapassado o montante anual de € 5 000.

2. Os serviços que contratem a coberto da autorização prévia concedida nos termos do número anterior não o poderão fazer sem confirmação de cabimento orçamental.

3. Os serviços respectivos deverão manter organizados os processos respeitantes aos processos abrangidos pelo parecer genérico favorável, com todos os elementos exigíveis, de forma a averiguar-se o cumprimento da lei e os pressupostos da emissão do parecer genérico.

4. Devem ainda remeter para conhecimento do órgão executivo, até ao final do mês seguinte àquele a que respeitam, os contratos celebrados ao abrigo do presente parecer.

5. Que o presente parecer favorável, produza os seus efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2011.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou por unanimidade, emitir parecer prévio genérico favorável, nos termos do n.º 2 do artigo 22.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, e nos n.ºs 4 e 5 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com a redacção conferida pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, de acordo com a informação.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

### **OBRAS MUNICIPAIS**

#### **5560 - PROPOSTA DE CONCESSÃO DAS INFRA-ESTRUTURAS DE TELECOMUNICAÇÕES E REDE DE FIBRA ÓPTICA MUNICIPAL**

- Do Chefe de Divisão de Inovação e Modernização Administrativa – Emanuel Fernandes, foi presente a informação que a seguir se transcreve relativa à concessão das infra-estruturas de telecomunicações e rede de fibra óptica municipal.

ASSIM:

«As Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) são um dos elementos principais, se não mesmo o fulcral, na gestão de processos na actualidade, permitindo uma organização eficiente de toda a área administrativa (entre outras) de uma entidade. Mas para que dentro de uma entidade se possa tirar o proveito efectivo das TIC e maximizar a eficiência dos diversos processos que delas dependem, os sistemas dessa entidade devem estar todos interligados.

Atentos a essa necessidade efectuámos um estudo de mercado, de onde se concluiu que os custos mensais seriam bastante elevados. Não sendo viável essa solução, propusemo-nos criar uma rede de Fibra Óptica (FO) municipal, para interligar os edifícios e serviços da autarquia.

Atendendo à Resolução do Conselho de Ministros n.º 120/2008, de 30 de Julho, que fez das Redes de Nova Geração (RNG) um desígnio nacional, prioridade estratégica em termos de investimento, e às iniciativas da Comissão Europeia (destacando a sua Agenda Digital), que vêm nestas redes mais valias diversas, como seja serem um motor de desenvolvimento para as economias, incluindo as locais, e uma forma de ajudar o Ambiente (reduzindo as emissões de carbono), a opção passou a ser uma rede concelhia; uma rede que chegue também aos lares e às empresas. Mais ajudou o facto de este tipo de rede ter todas as condições para ser única num concelho, de não haver operadores com investimento previsto nesta área para o Entroncamento e de ser possível de enquadrar no âmbito de um projecto co-financiado por fundos comunitários.

Foi assim que a autarquia criou uma Rede de Nova Geração no Entroncamento, rede essa que visa:

1. Interligar todos os edifícios e espaços municipais
2. Aproveitar a capacidade instalada e implementar uma rede FTTB (fibra até ao prédio) / FTTH (fibra até à casa), com uma arquitectura aberta e neutra para que os operadores de telecomunicações, caso pretendam, a possam utilizar; com isto é possível:
  - a. Antecipar a chegada de uma tecnologia nova ao concelho;
  - b. Criar uma infra-estrutura de telecomunicações cujo potencial tecnológico, utilitário e comercial ainda tem muito por explorar, em particular numa cidade eminentemente urbana como a nossa.

O projecto acabou por ter 2 limitações:

1. O financiamento comunitário é limitado à zona de intervenção da Regeneração Urbana, não permitindo cobrir todos os edifícios e serviços municipais;

2. O acesso a condutas de terceiros, necessário para terminar a segunda parte do projecto, é protegido pelo Decreto-Lei n.º 123/2009;

Como acontece com qualquer investimento nesta área, este tipo de redes tem custos de gestão, que incluem custos de exploração e manutenção. Saliento que o custo de exploração, que acaba por aparecer devido à possibilidade associada de ceder a capacidade excedente a operadores de telecomunicações, poderá ser um suporte para reduzir ou anular os restantes custos que lhe estão associados. A título de exemplo analisemos o cenário de gerir apenas uma rede municipal, a interligar edifícios e serviços:

necessitaremos sempre de um serviço de manutenção preventiva e de um piquete pronto para reparar qualquer corte;

o município não dispõe de técnicos nem de equipamento para o efeito;

a contratação de um serviço desta natureza a uma entidade externa, com uma disponibilidade das 08h às 20h, de segunda a sexta, poderia custar, no mínimo, 2.000€/mês; no pressuposto que temos serviços que funcionam ao sábado (Mercado Diário) e outros que funcionam 7 dias por semana (equipamentos desportivos e, muito particularmente, a Protecção Civil), a contratação de um serviço destes com disponibilidade 24h, 7 dias por semana, poderia custar, no mínimo, 7.000€/mês;

a contratação de um serviço destes (24h / 7 dias por semana) tem um custo como o previsto anteriormente tanto seja para 4.000 metros de FO como para 10.000 metros ou mais, ou seja, tanto faz ser apenas a rede municipal como ser a rede concelhia;

a existência da possibilidade associada de ceder a capacidade excedente a operadores de telecomunicações, o que irá implicar o tal custo de exploração, acaba por permitir que o custo da gestão e manutenção possa ser reduzido a valores inferiores aos descritos ou até mesmo à sua anulação.

Face ao exposto, e atendendo ao facto de o Município não pretender ser um operador de telecomunicações, que pretende chegar a todos os edifícios e serviços municipais que estão fora da área da Regeneração Urbana e, com o devido aproveitamento da capacidade a instalar, ao maior número de lares e empresas que for possível, efectuando o menor investimento possível e minimizando (ou até mesmo anulando) os custos totais de gestão associados a uma rede desta natureza, venho por este meio propor a concessão da:

1) Gestão, exploração e conservação de infra-estruturas de telecomunicações que integrem ou venham a integrar o domínio municipal por resultarem de quaisquer operações urbanísticas decorrentes quer de operações de loteamento que incluam obras de urbanização, ou de quaisquer outras;

a) São infra-estruturas de telecomunicações, as tubagem / condutas aptas para o efeito, caixas de passagem e de visita, entre outros;

b) Incluem-se todos os aspectos legais necessários junto da autoridade reguladora (como sejam o cadastro e registo, entre outras);

2) Gestão, exploração e conservação de infra-estruturas de telecomunicações criadas ou a criar pelo Município;

a) São infra-estruturas de telecomunicações, as tubagem / condutas aptas para o efeito, caixas de passagem e de visita

3) Gestão, exploração, conservação e expansão da Rede de Fibra Óptica, criada e instalada pelo Município e a resultante da expansão a efectuar pelo concessionário;

a) Em concreto, os cabos da Rede de Fibra Óptica, os quais incluem:

- i) As ligações entre os edifícios e espaços municipais (rede ponto-a-ponto, não sujeita a exploração);
- ii) A capacidade excedente de fibras para exploração (na modalidade FTTB/FTTH ou outra que se considere apropriada);
- iii) Equipamentos de apoio e suporte:
  - (1) Armários de repartição;
  - (2) Sala Técnica, central da rede de Fibra Óptica;
  - (3) Outros que venham a ser instalados na expansão a efectuar pelo concessionário.

Sobre a concessão:

O período máximo previsto será de 20 anos, apontando-se como ideal os 15 anos;

O Município não deverá ter qualquer custo com a gestão, exploração e conservação da infra-estrutura;

O Município não deverá ter qualquer custo com a gestão, exploração e conservação da sua rede de fibra óptica;

O concessionário deverá expandir a rede até cobrir, no mínimo, 95% do edificado em 5 anos;

O procedimento a utilizar será de acordo com o Código dos Contratos Públicos, no caso em concreto o Concurso Público ou o Diálogo Concorrencial.

Em anexo encontra-se o parecer da Associação Nacional de Municípios sobre esta matéria.

O presente processo de concessão está sujeito à aprovação da Assembleia Municipal.»

- O Vereador Sr. Carlos Matias, apresentou a seguinte intervenção:

«Como é sabido, há muito manifestamos reservas em relação a este projecto, cujos contornos, até pelo seu pioneirismo, sempre se nos afiguraram problemáticos.

Não nos surpreendem, portanto, as limitações que agora finalmente são reconhecidas ao projecto, nomeadamente os pesadíssimos encargos que dele poderão decorrer, para exploração e manutenção da rede.

Chamamos à atenção para o risco implícito em toda a fundamentação jurídica da ANMP, nomeadamente nos seus desenvolvimentos mais arrojados, nas páginas 7 e 8 do parecer.

Todos sabemos que, em matéria tão sensível, ao parecer de um jurista poderão opor-se uns quantos pareceres em sentido diverso.

Pensamos ainda que deveria ser melhor fundamentado o procedimento concursal proposto, dado não ser explicitado o valor atribuído ao benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário (ponto 4, página 9 do parecer da ANMP).

Seja como for, parte do investimento já está feito. Nestas condições, não iremos criar obstáculos a que se encontrem soluções --- para além das dificuldades já existentes. Assim elas apareçam e os candidatos e adoptá-las.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou por maioria, aprovar a concessão das infra-estruturas de telecomunicações e rede de fibra óptica municipal.

- 4 votos a favor dos Vereadores Srs. João Canaverde, Paula Costa, Vice-Presidente João Vieira e Exmo. Presidente; e 1 abstenção do Vereador Sr. Carlos Matias.

- Mais deliberou remeter este processo à aprovação da Assembleia Municipal.

- Deliberou ainda aprovar esta deliberação em minuta para produzir efeitos imediatos.

**5788 - REQUALIFICAÇÃO URBANA DA FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – REABILITAÇÃO DE ARRUAMENTOS, LARGOS E PRAÇAS – RUA 1.º DE MAIO E RUA PEDRO ÁLVARES CABRAL – AUTO DE MEDIÇÃO DE TRABALHOS CONTRATUAIS, N.º 1**

- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, homologar o Auto de Vistoria de Medição de Trabalhos, Situação n.º 1 do Contrato Inicial, no valor de 7.127,65€ (Sete mil cento e vinte sete euros e sessenta e cinco cêntimos), elaborado em 31 de Março de 2011, referente à empreitada da “Requalificação Urbana da Freguesia de Nossa Senhora de Fátima – Reabilitação de Arruamentos, Largos e Praças”, adjudicada à Firma LenaPrédio, Lda.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

**5539 – EXECUÇÃO DO RESTAURANTE-BAR-ESPLANADA – AUTO DE MEDIÇÃO DE TRABALHOS CONTRATUAIS, N.º 2**

- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, homologar o Auto de Vistoria de Medição de Trabalhos, Situação n.º 2 do Contrato Inicial, no valor de 2.960,50€ (Dois mil novecentos e sessenta euros e cinquenta cêntimos), elaborado em 31 de Março de 2011, referente à empreitada da “Execução do Restaurante – Bar-Esplanada”, adjudicada à Firma Alpeso – Construções. S.A.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

### **OUTROS ASSUNTOS FORA DA ORDEM DO DIA**

- De acordo com o art.º 83 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o Exmo. Presidente apresentou os assuntos que a seguir se transcrevem, após a Câmara ter concordado com a sua análise:

#### **ELEITOS LOCAIS**

**5876 - FALTA DE VEREADOR**

- Do Vereador Sr. Carlos Alexandre Zagalo Gouveia, foi presente uma comunicação, a informar que não poderá estar presente na reunião de Câmara marcada para o dia 3 de Maio, por motivos profissionais.

- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, justificar esta falta.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

**6036 - FALTA DE VEREADOR**

- Do Vereador Sr. Henrique da Cunha Pereira, foi presente uma comunicação, a informar que, por motivo de ordem profissional não lhe é possível comparecer na reunião de 03 de Maio de 2011.

- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, justificar esta falta.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

#### **ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

**5188 - ASSEMBLEIA MUNICIPAL – ENVIO DE EDITAL - DELIBERAÇÕES**

- Ofício n.º 38/11, de 28 de Abril, da Assembleia Municipal do Entroncamento, a enviar o edital com as deliberações que aquele órgão tomou na sua Sessão Ordinária, realizada em 26/04/2011.

- A Câmara tomou conhecimento.

- Este assunto foi aprovado em minuta, para produzir efeitos imediatos.

**1284 - ASSEMBLEIA MUNICIPAL – PROJECTO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DA TABELA DE TAXAS E LICENÇAS NÃO URBANÍSTICAS – INSTALAÇÕES DESPORTIVAS**

- Ofício n.º 40/11, de 28 de Abril, da Assembleia Municipal do Entroncamento, a comunicar que na sua Sessão Ordinária, realizada em 26/04/2011, aprovou, por unanimidade, o “Projecto de Alteração ao Regulamento da Tabela de Taxas e Licenças não Urbanísticas – Instalações Desportivas”.

- A Câmara tomou conhecimento.

- Este assunto foi aprovado em minuta, para produzir efeitos imediatos.

**5866 - ASSEMBLEIA MUNICIPAL – PROJECTO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO CARTÃO ENTRONCAMENTO SOLIDÁRIO**

- Ofício n.º 41/11, de 28 de Abril, da Assembleia Municipal do Entroncamento, a comunicar que na sua Sessão Ordinária, realizada em 26/04/2011, aprovou, por unanimidade, o “Projecto de Alteração ao Regulamento do Cartão Entroncamento Solidário”.

- A Câmara tomou conhecimento.

- Este assunto foi aprovado em minuta, para produzir efeitos imediatos.

**ESCOLA SECUNDÁRIA DO ENTRONCAMENTO**

**5582 – ESCOLA SECUNDÁRIA COM 3.º CICLO DO ENTRONCAMENTO – ESPECTÁCULO DE SOLIDARIEDADE – LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS**

- Ofício n.º 239, de 19 de Abril findo, da Escola Secundária com o 3.º Ciclo do Entroncamento, a solicitar a isenção das taxas pela emissão da licença de instalação e funcionamento do recinto improvisado, referente à realização de um espectáculo de solidariedade a favor da associação “Acreditar”, no dia 30 de Abril, no Pavilhão Municipal, pelas alunas do 12.º ano B de Ciências e Tecnologias, no âmbito da disciplina Área de Projecto.

- Neste pedido o Exmo. Presidente, proferiu o seguinte despacho:

«Isentar de acordo com o n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18/9 e posteriores alterações, de acordo com a informação dos Serviços. Aos serviços para procedimento. À reunião para ratificação.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, ratificar o presente despacho.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

**5594 – ESCOLA SECUNDÁRIA COM 3.º CICLO DO ENTRONCAMENTO – ESPECTÁCULO DE SOLIDARIEDADE – LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS**

- Ofício n.º 239, de 19 de Abril findo, da Escola Secundária com o 3.º Ciclo do Entroncamento, a solicitar a isenção das taxas pela emissão da licença especial de ruído, referente à realização de um espectáculo de solidariedade a favor da associação “Acreditar”, no dia 30 de Abril, no Pavilhão Municipal, pelas alunas do 12.º ano B de Ciências e Tecnologias, no âmbito da disciplina Área de Projecto.

- Neste pedido o Exmo. Presidente, proferiu o seguinte despacho:

«Isentar de acordo com o n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18/9 e posteriores alterações, de acordo com a informação dos Serviços. Aos serviços para procedimento. À reunião para ratificação.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, ratificar o presente despacho.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

**5842 – ESCOLA SECUNDÁRIA COM 3.º CICLO DO ENTRONCAMENTOS - ARRAIAL DE FINALISTAS - RECINTO IMPROVISADO - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS**

- Ofício n.º 240, de 27 de Abril de 2011, da Escola Secundária com o 3.º Ciclo do Entroncamento, a solicitar a isenção das taxas de instalação e funcionamento do recinto improvisado, referente à realização de um “Arraial de Finalistas”, que a Comissão de Finalistas vai levar a efeito, no dia 29 de Abril, no Recinto da Escola Secundária com o 3.º Ciclo do Entroncamento.

- Neste processo o Exmo. Presidente, proferiu o seguinte despacho:

«Deferido de acordo com o n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18/9 e posteriores alterações, de acordo com a informação dos Serviços. Aos serviços para procedimento. À reunião para ratificação.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, ratificar o presente despacho.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

**5846 – ESCOLA SECUNDÁRIA COM 3.º CICLO DO ENTRONCAMENTOS - ARRAIAL DE FINALISTAS - LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS**

- Ofício n.º 240, de 27 de Abril de 2011, da Escola Secundária com o 3.º Ciclo do Entroncamento, a solicitar a isenção das taxas pela emissão da licença especial de ruído, referente à realização de um “Arraial de Finalistas”, que a Comissão de Finalistas vai levar a efeito, no dia 29 de Abril, no Recinto da Escola Secundária com o 3.º Ciclo do Entroncamento.

- Neste processo o Exmo. Presidente, proferiu o seguinte despacho:

«Deferido de acordo com o n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18/9 e posteriores alterações, de acordo com a informação dos Serviços. Aos serviços para procedimento. À reunião para ratificação.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, ratificar o presente despacho.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

**6048 – ESCOLA SECUNDÁRIA COM 3.º CICLO DO ENTRONCAMENTO – DIA SEM ÁLCOOL – LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, DE PUBLICIDADE E DE RECINTO IMPROVISADO - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS**

- Ofício n.º 254 datado de 02 de Maio corrente, da Escola Secundária com o 3.º Ciclo do Entroncamento, a solicitar a isenção das taxas pela emissão das licenças especial de ruído, de publicidade e de recinto improvisado, referentes à comemoração do “Dia sem Álcool”, que as alunas do 12.º ano B de Ciências e Tecnologias, no âmbito da disciplina Área de Projecto, vão promover no próximo dia 14 de Maio, na Praça Salgueiro Maia.

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, conceder a isenção do pagamento das taxas pela emissão das referidas licenças.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

**EXPEDIENTE DIVERSO**

### **6023 – CTT- CORREIOS DE PORTUGAL, S. A. – ALTERAÇÃO PROVISÓRIA DO HORÁRIO DE ABERTURA DA LOJA DO ENTRONCAMENTO**

- Carta datada de 29 de Abril de 2011, dos CTT – Correios de Portugal, S.A., a comunicar, tal como informaram em reunião havida no dia 08 de Abril, que pretendem efectuar a alteração provisória do horário de abertura da Loja do Entroncamento, no período de 01 de Julho a 30 de Setembro, passando a funcionar nesse período e todos os dias úteis, no horário das 09:00 às 12:30 Horas e das 14:00 às 18:00 Horas.

Com esta alteração pretendem reforçar os períodos mais críticos no atendimento diário, de forma a diminuírem o tempo médio de espera dos clientes, agradecendo, para o efeito, o acolhimento e acordo da pretensão.

- A Câmara, tomando conhecimento, deliberou, por unanimidade, informar que não concorda com esta pretensão.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

### **CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

#### **5883 - RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (AVENÇA)**

- Da Assistente Técnica – Andrea Frutuoso, do Sector Recursos Humanos, foi presente a informação que a seguir se transcreve, relativa à emissão de parecer prévio vinculativo para renovação do contrato de prestação de serviços (Avença):

«1. No dia 19/05/2003 foi celebrado contrato de prestação de serviços com Teresa Cristina de Oliveira, para desempenhar funções como Animadora da UNIVA, nos termos do despacho normativo n.º 27/96 de 3 de Agosto, posteriormente adaptado para um novo modelo – GIP (Gabinete de Inserção Profissional), com a publicação do Portaria n.º 127/2009 de 30/01.

2. De acordo com informação prestada pelo IEF – Instituto de Emprego e Formação Profissional (anexo 1 do SGD 5883) e informação do Sr. Presidente (anexo 3 do SGD 5883), torna-se necessário proceder à renovação da presente prestação de serviços.

3. Nos termos do art. 94.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27/02 e ainda por aplicação do disposto no art. 22.º da Lei n.º 55-A/2010 de 31/12 (OE2011) e art.º 69 do Decreto-Lei n.º 12-A/2011 de 01/03, aquando da eventual renovação dos contratos de prestação de serviços vigentes, com idêntico objecto e a mesma contraparte, os serviços devem proceder à sua reapreciação à luz do regime jurídico em vigor.

Assim, torna-se necessário verificar os condicionalismos da observância do regime legal da aquisição de serviços, à luz do regime jurídico em vigor, nomeadamente em observância pelo disposto no art.º 35 da Lei n.º 12-A/2008 de 27/02, alterada pelas Leis n.º 64-A/2008 de 31/12 e Lei n.º 3-B/2010 de 28/04 e em cumprimento do disposto no n.º 3 do art.º 22 da Lei n.º 55-A/2010 de 31/12. Assim, cumpre informar o seguinte:

a) O presente contrato de prestação de serviços não envolve a prestação de trabalho subordinado, uma vez que o trabalho irá ser prestado de uma forma autónoma, não se sujeitando na sua execução, conteúdo, direcção e disciplina deste Município. O trabalho a executar não poderá ser assegurado por trabalhadores providos por relações de emprego público, pois não existe trabalhadores para assegurar esta actividade.

b) Ficha de cabimento em anexo (4);

c) Atendendo a que a presente prestação de serviços tem um valor mensal de 840,00 € (Isento de IVA), não haverá lugar à redução prevista no art. 19.º da Lei n.º 55-A/2010 de 31/12.

4. Nos termos do n.º 3 e n.º 4 do art.º 22 da Lei n.º 55-A/2010 de 31/12, a renovação da presente prestação de serviços carece de parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou por unanimidade, emitir parecer prévio vinculativo, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, na redacção da Lei n.º 3-B/2010 de 28 de Abril, conjugado com o art. 22.º da Lei n.º 55-A/2010 de 31 de Dezembro.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

### **REGULAMENTOS E NORMAS MUNICIPAIS**

#### **5932 - PROPOSTA – ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO COM SUPORTES PUBLICITÁRIOS - 2011**

- Do Exmo. Presidente foi presente a proposta que a seguir se transcreve relativa à isenção do pagamento de taxas de ocupação de espaço público com suportes publicitários:

«Na sequência da proposta apresentada por esta Câmara Municipal em 17 de Janeiro de 2011 e aprovada pela Assembleia Municipal em 24 de Fevereiro de 2011, relativa à isenção do pagamento de taxas de licenças de publicidade e ocupação do espaço público com publicidade, requeridas por empresas e empresários em nome individual que tenham sede no concelho do Entroncamento e que tenham tido em 2010 um volume de negócios (venda de mercadorias, produtos e prestação de serviços) inferior a 250 000 €, tendo em conta o actual quadro legislativo, nomeadamente, a publicação do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de Abril, que não sujeita a qualquer acto a colocação de publicidade associada aos estabelecimentos comerciais, nas condições definidas no referido diploma, sujeitando antes a acto administrativo e consequente pagamento de taxas, a colocação dos suportes publicitários associados aos estabelecimentos comerciais. Tendo em conta que se mantêm válidos os pressupostos que levaram à isenção do pagamento de taxas anteriormente referida, proponho o seguinte:

Que a Câmara Municipal delibere isentar em 2011 do pagamento de taxas relativas à ocupação do espaço público, com suportes publicitários, nos casos em que é dispensado o licenciamento da afixação ou da inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial, requeridas por empresas e empresários em nome individual que tenham sede no concelho do Entroncamento e que tenham tido em 2010 um volume de negócios (venda de mercadorias, produtos e prestação de serviços) inferior a 250 000 €.

Deverão fazer prova desse facto até ao dia 31 de Julho de 2011, na Secção de Licenças e Taxas do Município, mediante requerimento, ao qual será anexa cópia da declaração IES/2010 ou IRS/2010, consoante se trate de empresas ou individuais.»

- A Câmara, após aceitar e discutir esta proposta, aprovou-a por unanimidade.

- Mais deliberou remeter à sanção da Assembleia Municipal.

- Deliberou ainda aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

### **LOTEAMENTOS**

**2836 – ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 01/03 – CLÁUDIA FILIPA RODRIGUES RAMOS – LOTE N.º 149 (URBANIZAÇÃO DA QUINTA DO BONITO)**

- Nesta altura e só durante a apreciação deste assunto, ausentou-se da reunião o Exmo. Presidente, assumindo a Presidência o Vice-Presidente Sr. João Vieira:
- Na sequência da deliberação de 07 de Março findo, relativa à alteração ao Lote n.º 149 do Alvará de Loteamento n.º 01/2003, sito na Av.<sup>a</sup> das Forças Armadas, nesta Cidade, em nome de Cláudia Filipa Rodrigues Ramos, foi agora presente a seguinte informação do Técnico Superior - Eng.º Civil, Joaquim Canteiro, da Divisão de Urbanismo e Obras Particulares:  
«Decorrido o período de inquérito público, sem apresentação de quaisquer reclamações, o projecto de alterações referente ao lote em título, encontra-se, na sequência da deliberação de 07/03/2011, em condições de aprovação final e de emissão do respectivo aditamento ao alvará de loteamento n.º 01/2003.  
A alteração não tem implicações em termos de obras de urbanização, pois apenas se refere a uma modificação no lote da área de construção dos anexos, tendo portanto consequências apenas em termos de taxa de urbanização.  
Anexa-se o respectivo cálculo da T.U. correspondente ao aumento da área dos anexos, no valor de 212,59€.»
- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, aprovar a presente alteração, de acordo com esta informação.
- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

**ENCERRAMENTO DE REUNIÃO****ENCERRAMENTO DE REUNIÃO**

- E nada mais havendo a tratar o Excelentíssimo Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta.
- E eu, \_\_\_\_\_, Assistente Técnica na Divisão de Inovação e Modernização Administrativa, a redigi, subscrevo e vou assinar, juntamente com o Excelentíssimo Presidente e Vereadores presentes.